

REQUISITOS DOS PROJETOS DE INVESTIMENTO PARA ACOMPANHAMENTO PELA CPAI

Conforme estabelecido no Decreto-Lei n.º 111/2018, de 11 de dezembro, são acompanhados pela CPAI os projetos de investimento reconhecidos como PII (Projeto de Investimento para o Interior), identificando-se seguidamente os requisitos a cumprir pelos referidos projetos.

Projetos PII (Projeto de Investimento para o Interior)

São objeto de acompanhamento pela CPAI e reconhecidos como PII, mediante requerimento do promotor, os projetos de investimento que, em razão da sua importância estratégica para a prossecução dos objetivos do Programa de Captação de Investimento para o Interior (PC2II), cumpram os seguintes requisitos:

- Localização em território do interior (art.º 1.º do DL n.º 111/2018, de 11 de dezembro) a que se refere a Portaria n.º 208/2017¹, de 13 de julho.
- Requisitos principais (art.º 3.º do DL n.º 111/2018, de 11 de dezembro):
 - Representem um investimento global igual ou superior a 10 milhões de euros;
 - Criem um número de postos de trabalho diretos igual ou superior a 25;
 - Possuam comprovada viabilidade económica;
 - Sejam suscetíveis de adequada sustentabilidade ambiental e territorial;
 - Apresentem um impacto positivo em pelo menos três dos seguintes domínios:
 - Aproveitamento dos recursos endógenos da região em que se inserem;
 - Valorização do património natural ou cultural da região;
 - Inserção na estratégia de especialização da região;
 - Produção de bens e serviços transacionáveis, de carácter inovador, que lhes confira vantagem competitiva no mercado global;
 - Introdução de processos tecnológicos inovadores ou desenvolvidos em colaboração com entidades do sistema científico e tecnológico regional;
 - Efeitos de arrastamento em atividades a montante ou a jusante, particularmente nas pequenas e microempresas da região em que se inserem.
 - Exceionalmente, poderão ser reconhecidos os projetos de investimento de valor global inferior a 10 milhões de euros e que criem um número de postos de trabalho diretos inferior a 25, desde que satisfaçam as restantes condições e cumpram três dos seguintes requisitos:
 - Declaração de Reconhecimento do Interesse Municipal;
 - Manifesto interesse social e ambiental;
 - Atividade interna de Investigação e Desenvolvimento (I&D) no valor de pelo menos 5% do volume de negócios da empresa;

¹ Estabelece a delimitação das áreas territoriais beneficiárias de medidas do Programa Nacional para a Coesão Territorial (PNCT)

- Forte componente de inovação aplicada, que comprove a introdução e o desenvolvimento de processos tecnológicos realizados em colaboração com entidades reconhecidas do sistema científico e tecnológico;
- Instalação de uma base produtiva, com forte incorporação regional — clusters de competitividade — criadora de valor acrescentado bruto;
- Projetos de investimento da diáspora.